



SENADO FEDERAL



00100.058430/2017-49

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa CLARO SA., para serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, na forma de um Plano Corporativo, com *software* de gerenciamento das linhas, que possibilite o controle de uso dos acessos de SMP por parte do SENADO e disponibilização dos aparelhos em comodato.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa CLARO SA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.184629/2016-41, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.002064/2017-73, o Parecer nº 098/2017 – ADVOSF, documento nº 00100.028392/2017-08, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.047219/2017-09 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.038237/2017-91, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015514/2016-89, resolvem aditar o Contrato nº 009/2015, com base na sua Cláusula Décima Sétima, no Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2015 fica prorrogado de 15 de julho de 2017 a 14 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima do Contrato, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800442, de 29 de março de 2017.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

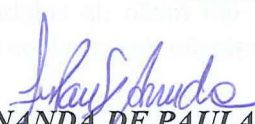
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 24 de Abril de 2017.


ILANA TROMBKA

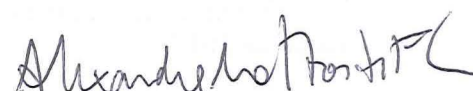
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ROBERTA JERONIMO GONSO
CLARO SA.


FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
CLARO SA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC